



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

08

JUSTIFICATIVA

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 09/11/2024

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 078, de 30 de outubro de 2024, que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, aguardando que o faça através de Sessão EXTRAORDINÁRIA, ser previamente designada.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição do Vereador **Antônio Reginaldo Firmino** que manifestou concordância em alterar a programação orçamentária de sua Emenda Parlamentar Impositiva nº **043/2023 – R\$ 50.000,00 – Contratação Show Artístico Religioso para Festa de Nossa Senhora das Dores**, seja alterada para **realocar**, o valor de **R\$ 33.100,00** para a **Iluminação natalina deste ano, em parceria com a Associação Comercial de Ibiúna - ACE**, conforme ofício enviado ao Executivo.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA PAULO KENJI SASAKI

Projeto de Lei nº 490 – PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 31 de 10 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

A Sua Excelência, o Senhor
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA – SP

Câmara Municipal de Ibiúna
CÂMARA MUNICIPAL DE

Data: 31/10/2024

Recebido por: L. S. Moreira Junior



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

103
APROVADO
PREFEITO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
APROVADO
1º SECRETÁRIO
PRESIDENTE

490

PROJETO DE LEI N° 078.
DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

~~DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”~~

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 33.100,00** (trinta e três mil e cem reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Divisão de Cultura

13.392.1001.XXXX – Realoc.EM 43/2023-Assoc. Coml.de Ibiúna

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.50.43-Subvenções Sociais	8.110	33.100,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					33.100,00

Art. 3º- Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 33.100,00** (trinta e três mil e cem reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

Q.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

904

Ficha	Unidade Orç.	Func. Programática	Natureza da Despesa	Dest.Rec.	Valor R\$
473	02.11.02	13.392.3001.1343	3.3.90.39-Outros Serv.Terc.PJ	8.110	33.100,00
TOTAL DOS RECURSOS					33.100,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 30 de outubro de 2024.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL



105

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 490 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO;
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 31 de outubro de 2024 o Projeto de Lei nº. 490 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), para criação da seguinte dotação orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 02.11.02 – Divisão de Cultura, 13.392.3001.XXXX – Realoc. EM 43/2023 – Assoc. Coml. de Ibiúna da ficha XXX da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 8.110 – R\$ 33.100,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação parcial da ficha 473 da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.1343, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Servs. Terceiro PJ, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois refere-se a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), para criação da seguinte dotação orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; 02.11.02 – Divisão de Cultura, 13.392.3001.XXXX – Realoc. EM 43/2023 – Assoc. Coml. de Ibiúna da ficha XXX da unidade orçamentária 02.11.02,



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

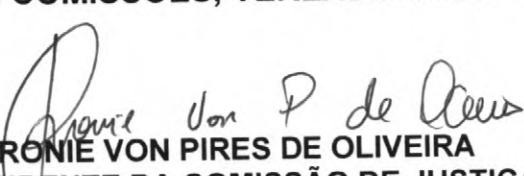
funcional programática 13.392.3001.xxxx, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 8.110 – R\$ 33.100,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação parcial da ficha 473 da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.1343, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Servs. Terceiro PJ, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais), dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de anulação total de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte quanto a competência, exaram parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Antonio Reginaldo Firmino de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 043/2023 de sua autoria, inicialmente prevista no orçamento para Contratação de Show Artístico para Festa de Nossa Senhora das Dores, seja alterado o valor realocando para a iluminação natalina deste ano, em parceria com a Associação Comercial de Ibiúna - ACE.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

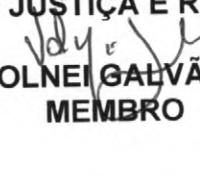
É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024.


RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

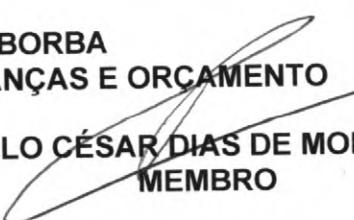

DEVANIR CÁNDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE


VOLNEI GALVÃO
MEMBRO


LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO



98

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 490 de 2024 – fls. 03

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

Ronie von P. de Oliveira
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luiz Fernando
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO

GERALDO FLÁVIO AMARO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Devanir Cândido de Andrade
DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

Antônio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

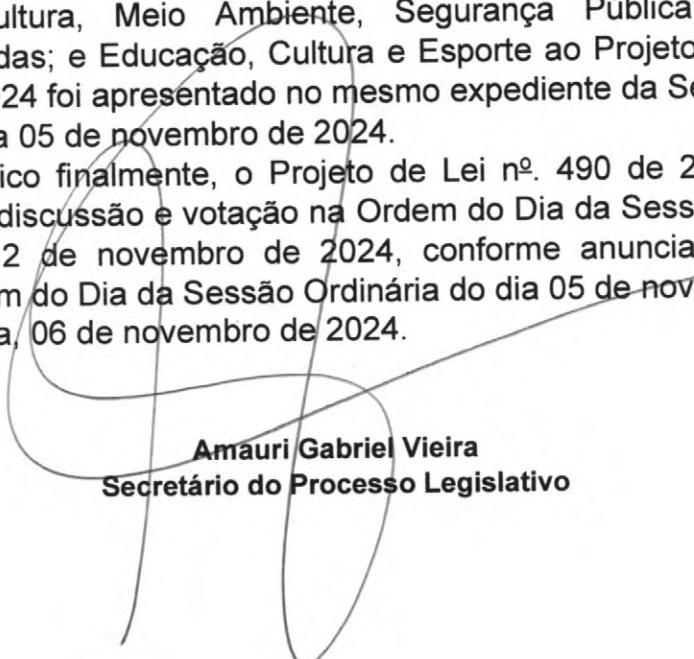
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 490 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 31 de outubro de 2024, conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2024, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas; e Educação, Cultura e Esporte ao Projeto de Lei nº. 490 de 2024 foi apresentado no mesmo expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2024.

Certifico finalmente, o Projeto de Lei nº. 490 de 2024 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2024, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 05 de novembro de 2024.
Ibiúna, 06 de novembro de 2024.


**Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Processo Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

PP

AUTÓGRAFO DE LEI N° 445/2024

"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R\$ 33.100,0** (trinta e três mil e cem reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

02.11.02 – Divisão de Cultura

13.392.3001.XXXX – Realoc. EM 43/2023 – Assoc. Com. de Ibiúna

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
XXX	02.11.02	13.392.3001.XXXX	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	8.110	33.100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					33.100,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 33.100,00** (trinta e três mil e cem reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
473	02.11.02	13.392.3001.1343	3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ	8.110	33.100,00
TOTAL DOS RECURSOS					33.100,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-RESIDENTE

PAULO FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 351/2024

Ibiúna, 13 de novembro de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 445/2024**, referente Projeto de Lei nº. 078, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 490 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 12 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

*Recd. em
19/11/24
Khemalynn*



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 12 de novembro de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 490 de 2024, foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Devanir Cândido de Andrade.

Certifico finalmente que, devido a aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 445/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 351/2024, de 13 de novembro de 2024.

Ibiúna, 19 de novembro de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral